Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B** **REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 742/2012 DO CONSELHO**

de 16 de agosto de 2012

que dá execução ao artigo 32.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 36/2012 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria

(JO L 219 de 17.8.2012, p. 1)

Rectificado por:

►**C1** Rectificação, JO L 227 de 23.8.2012, p. 15 (742/2012)

▼B

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 742/2012 DO CONSELHO

de 16 de agosto de 2012

que dá execução ao artigo 32.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 36/2012 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 36/2012 ([1]), nomeadamente o artigo 32.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) Em 18 de janeiro de 2012, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 36/2012.

(2) Em conformidade com a Decisão de Execução 2012/478/PESC do Conselho, de 16 de agosto de 2012, que dá execução à Decisão 2011/782/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria ([2]), deverá ser incluída uma nova entidade na lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constante do Anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A entidade indicada no Anexo do presente regulamento é acrescentada à lista constante do Anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

([1]) JO L 16 de 19.1.2012, p. 1.
([2]) Ver página 21 do presente Jornal Oficial.

▼B

ANEXO

ENTIDADE A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º

Entidade

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
1.	Drex Technologies Holding S.A.	Registada no Luxemburgo com o número B77616, antigamente estabelecida no seguinte endereço: 17, rue Beaumont L-1219 Luxemburgo.	O beneficiário efetivo de Drex Technologies Holding S.A. é Rami Makhlouf, que está incluído na lista de sanções da UE por dar apoio financeiro ao regime sírio.	►C1 17.8.2012 ◄